



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 13 DE MAIO DE 2021

Altera a Lei nº 685, de 23 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no que diz respeito às eleições para membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º Ficam alterados o *caput* e parágrafos 1º e 2º do art. 42, da Lei nº 685, de 23 de janeiro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42 O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA convocará a eleição para os Membros do Conselho Tutelar através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação, estabelecendo comissão eleitoral.

§1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, salvo necessidade de realização de eleição suplementar.

§2º A posse dos conselheiros tutelares eleitos em período regular ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, e os eleitos em regime suplementar, imediatamente após a conclusão do processo de seleção.

[...]”

Art. 3º O §2º com numeração duplicada no art. 42, da Lei nº 685, de 23 de janeiro de 2015, fica renumerado para §5º e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. ...

[...]

§5º No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.”



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouoverdedooeste.pr.gov.br

Art. 4º Ficam acrescentados os parágrafos 3º e 4º ao art. 57, da Lei nº 685, de 23 de janeiro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57. ...

[...]

§3º No caso de inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

§4º Entende-se por processo de escolha suplementar aquele realizado fora do período regulamentar para eleição de membros para compor o Conselho Tutelar do Município em caráter excepcional, permanente até o fim do mandato em vigência, ou transitório, em virtude da ocorrência de vacância ou afastamentos dos titulares.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR